



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda. – UNIGUA	<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Guarapuava, com sede no município de Guarapuava, no estado do Paraná.	
<b>RELATOR:</b> Mauro Luiz Rabelo	
<b>e-MEC Nº:</b> 202118691	
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 44/2025	<b>COLEGIADO:</b> CES
	<b>APROVADO EM:</b> 28/1/2025

## I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Guarapuava, código e-MEC nº 5518, com sede na Rua Novo Ateneu, nº 1.015, bairro Vale do Jordão, no município de Guarapuava, no estado do Paraná, mantida pela União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda. – UNIGUA, código e-MEC nº 3419, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.150.706/0001-04, com sede no mesmo município e estado, protocolado no sistema e-MEC nº 202118691, em 2 de setembro de 2021.

A Instituição de Educação Superior – IES foi recredenciada pela Portaria MEC nº 1.058, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 6 de setembro de 2017.

Conforme cadastro do sistema e-MEC, a instituição possui o seguinte histórico de conceitos:

Índice	Valor	Ano
CI – Conceito Institucional	4	2023
CI-EaD – Conceito Institucional EaD	4	2021
IGC – Índice Geral de Cursos	3	2022

Em 16 de outubro de 2024, a situação das certidões da mantenedora era a seguinte:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com validade de 12 de outubro de 2024 a 10 de novembro de 2024; e

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22 de janeiro de 2025.

Em consulta realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES em 16 de outubro de 2024, constam os seguintes cursos de graduação ativos em nome da IES:

[...]

Código	UF	Município	Grau	Curso	Programas	IES	Modalidade	Índices	
21770	PR	Guarapuava	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: 3 (2022) CC: 4 (2018) ENADE: 2 (2022)	
29286	PR	Guarapuava	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO <i>Visita Obrigatória no Próximo Ato: Mudança de endereço, e-MEC nº 201418223.</i>	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: 2 (2009) CC: 4 (2013) ENADE: 2 (2009)	
36344	PR	Guarapuava	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO <i>Visita Obrigatória no Próximo Ato: Mudança de endereço, e-MEC nº 201418223.</i>	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2014) ENADE:	
1332631	PR	Guarapuava	Bacharelado	AGRONOMIA	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2022) ENADE:	
1174558	PR	Guarapuava	Bacharelado	ARQUITETURA E URBANISMO	Fies: U	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 5 (2018) ENADE: 2 (2019)	
1071940	PR	Guarapuava	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: 3 (2022) CC: 4 (2019) ENADE: 2 (2022)	
22106	PR	Guarapuava	Bacharelado	DIREITO	Fies: U Fies: P	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: 3 (2022) CC: 4 (2015) ENADE: 3 (2022)	
1594733	PR	Guarapuava	Bacharelado	ENFERMAGEM	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2022) ENADE:	
1071939	PR	Guarapuava	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 3 (2015) ENADE: 2 (2019)	
1330414	PR	Guarapuava	Bacharelado	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2016) ENADE:	
1071938	PR	Guarapuava	Bacharelado	ENGENHARIA ELÉTRICA	Fies: P	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 3 (2015) ENADE: 2 (2019)	
1593025	PR	Guarapuava	Bacharelado	FARMÁCIA	Fies: S	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2022) ENADE:	
1332630	PR	Guarapuava	Bacharelado	MEDICINA VETERINÁRIA	Fies: U Fies: P	FACULDADE GUARAPUAVA (FG)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2023) ENADE:	

Em consulta realizada pela SERES em 16 de outubro de 2024, constam os seguintes processos no sistema e-MEC:

[...]

Ações	Data Abertura / Data de Protocolo	Tipo de Processo Ato	Protocolo e-MEC	IES	Órgão	Fase Atual	Curso
	2024-08-20 2024-09-02	Autorização	202416164 Protocolado	5518 - FACULDADE GUARAPUAVA <b>Curso Presencial sem Oferta EaD: Conforme indicado pelo PI no processo.</b>	SERES/DIREG/CGAACES	DESPACHO SANEADOR	ODONTOLOGIA
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2021-10-27 2021-10-29	Autorização	202126637 Protocolado	5518 - FACULDADE GUARAPUAVA <b>Curso Presencial com Oferta EaD: Conforme indicado pelo PI no processo.</b>	SERES/DIREG/CGAACES	PARECER FINAL	PSICOLOGIA
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2021-08-05 2021-09-02	Recredencimento	202118691 Protocolado	5518 - FACULDADE GUARAPUAVA	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL	
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2020-06-27 2020-08-06	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202014522 Protocolado	5518 - FACULDADE GUARAPUAVA	SERES/DIREG/COREAD	PARECER FINAL	ADMINISTRAÇÃO
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2020-06-27 2020-08-06	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202014523 Protocolado	5518 - FACULDADE GUARAPUAVA	SERES/DIREG/COREAD	PARECER FINAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2020-06-12 2020-08-06	Credenciamento EAD	202013413 Protocolado	5518 - FACULDADE GUARAPUAVA <b>Em Consulta: Nota Técnica solicitada à SERES</b>	GM	GM - HOMOLOG CNE	
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							

O processo foi instruído com análise documental, avaliação externa *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, bem como o Parecer Final da SERES. Os documentos instruídos no processo, em conformidade com as normas vigentes, foram submetidos à análise da Coordenação-Geral competente, responsável por exarar Despacho Saneador.

Em 12 de novembro de 2021, a IES teve a fase do Despacho Saneador concluída com resultado satisfatório, sendo o processo, então, encaminhado para a fase de avaliação pelo Inep.

O processo de avaliação *in loco* de cursos de graduação e das IES, conduzido pelo Inep, constitui referencial básico ao processo decisório de regulação e supervisão da Educação Superior. Os resultados da avaliação são utilizados como evidências na tomada de decisão acerca da homologação dos respectivos atos autorizativos, quais sejam: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso superior, bem como credenciamento, recredenciamento ou transformação de organização acadêmica de IES. As avaliações são orientadas por instrumentos de avaliação institucional externa ou por instrumentos de avaliação de cursos de graduação.

Conforme relatório constante do processo, código nº 174146, a avaliação *in loco* realizada no período de 12 a 14 de junho de 2023, resultou nos seguintes conceitos:

Eixos	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	3,80
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,50
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,80
Eixo 4: Políticas de gestão	4,13
Eixo 5: Infraestrutura	4,59
Conceito Final	4

A SERES e a IES não impugnaram o relatório de avaliação. As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

A seguir, são reproduzidas, na íntegra, as considerações da SERES:

[...]

## 7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de recredenciamento em sede de Parecer Final, *in verbis*:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito

*Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

*Por sua vez, o art. 6º da PN nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:*

*Art. 6º No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):*

*I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;*

*II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;*

*III política de atendimento aos discentes;*

*IV processos de gestão institucional;*

*V salas de aula;*

*VI estrutura de polos EaD, quando for o caso;*

*VII infraestrutura tecnológica;*

*VIII infraestrutura de execução e suporte;*

*IX recursos de tecnologias de informação e comunicação;*

*X AVA, quando for o caso;*

*XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;*

*XII bibliotecas: infraestrutura.*

§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional – CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três; Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	<i>X</i>	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI; Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	<i>X</i>	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; Justificativa: A IES anexou os Planos de Acessibilidade e respectivo laudo no sistema e-MEC na aba Despacho Saneador.</i>	<i>X</i>	
<i>IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; Justificativa: A IES apresentou, em 07/10/2024, como resposta de diligência, CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB com validade até 10/07/2025.</i>	<i>X</i>	
<i>V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Justificativa:</i>  <i>Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade: 22/01/2025. Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024.</i>	<i>X</i>	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 3 (três):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”</i>	<i>X</i>		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”</i>	<i>X</i>		
<i>III política de atendimento aos discentes; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	<i>X</i>		
<i>IV. processos de gestão institucional; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	<i>X</i>		
<i>V. salas de aula; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	<i>X</i>		

<u>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</u> <u>Não se aplica</u>			X
<u>VII. infraestrutura tecnológica;</u> <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
<u>VIII infraestrutura de execução e suporte;</u> <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
<u>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</u> <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		
<u>X AVA, quando for o caso;</u> <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		
<u>XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</u> <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		
<u>XII bibliotecas: infraestrutura;</u> <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade Guarapuava (código 5518) se encontra em boas condições para ser recredenciada. As informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

#### *Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional*

O PDI (2021-2025) descreve o projeto de autoavaliação da Faculdade Guarapuava – FG, com referência à CPA e o seu trabalho, observa-se os resultados da avaliação interna e externa no Relato Institucional (2023), com desdobramento em ações da IES. O Site Institucional apresenta aba destinada à CPA (<https://faculdadeguarapuava.edu.br/cpa/>), trazendo informações acerca da membros, regulamento, plano de ação, relatório de avaliação institucional e boletins dos resultados. É possível visualizar os relatórios das avaliações internas na aba da CPA, bem como os resultados das avaliações externas, a partir do link de acesso com leitura QR Code que direciona para o Site do E-mec, no qual consta as informações acerca das avaliações institucionais e de cursos. Vale ressaltar que não existe instrumento de coleta de dados direcionado para sociedade civil organizada ou comunidade externa.

#### *Eixo 2: Desenvolvimento Institucional*

A IES apresenta políticas de ensino, pesquisa, inovação e extensão que se encontram alinhadas com o Plano de Desenvolvimento Institucional. Este alinhamento se reflete, em grande parte, nas ações institucionais realizadas e institucionalizadas. Evidenciou-se que há a existência de ações transversais externas executadas por meio de projetos de responsabilidade social, bem como na valorização cultural, das relações étnico-raciais e valorização ambiental. Porém, não foi possível evidenciar a promoção de ações reconhecidamente exitosas ou inovadoras.

#### *Eixo 3: Políticas Acadêmicas*

As ações acadêmico-administrativas estão relacionadas com as políticas de ensino, de extensão e de pesquisa, para os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu. A instituição possui diversos programas e projetos, a saber: Programa de

*Recepção Acadêmica (PRAC); Assessoramento Acadêmico; Atendimento Educacional Especializado; Escola de Líderes; Programa Intensivo de Nivelamento (PIN); Programa de Aprofundamento de Conteúdos (PAC); Núcleo de Apoio e Orientação Psicopedagógica (NAOP); Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório; Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); Atividades Complementares; Monitoria Acadêmica; Projeto de Empregabilidade; Programa de Apoio Financeiro; Programa de Acompanhamento dos Egressos; Programa de Iniciação Científica; e-Inclusão Digital para Colaboradores; Projetos de Responsabilidade Social; Eventos de Extensão e de Pesquisa (ex: Seminário de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão (SEPEX)); Eventos Culturais; Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ); Núcleo de Educação à Distância (NEAD); e entre outros. A comunicação com a comunidade interna e externa é realizada por diferentes meios de comunicação. Adicionalmente, a Instituição apoia a comunidade interna na participação e organização de eventos, bem como a produção acadêmica.*

#### *Eixo 4: Políticas de gestão*

*A partir da visita virtual e análise documental, verificou-se que a IES possui um corpo docente em torno de 50% de mestres e doutores. Foram apresentadas ações de incentivo à participação docente e do corpo técnico-administrativo em eventos, cursos e formação continuada, bem como verificar que tais práticas encontram-se consolidadas e institucionalizadas. Os processos de gestão são participativos através dos órgãos colegiados, porém, não foi possível evidenciar a apropriação de toda a comunidade acadêmica das decisões colegiadas, principalmente, por parte do corpo discente. Quanto à sustentabilidade financeira, foi possível evidenciar a existência de estudos para monitoramento e acompanhamento da distribuição de créditos, porém tais documentos não contam com metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho institucionalizados. Além disso, não foi possível evidenciar como a participação das instâncias gestoras orientam a tomada de decisão internas, no que se refere ao planejamento orçamentário.*

#### *Eixo 5: Infraestrutura*

*A Comissão de Avaliação constatou que as instalações da IES são adequadas e atendem bem às atividades propostas nos cursos e na IES previstas no PDI, possuindo políticas para a guarda e disponibilização de acervo acadêmico, estrutura com laboratórios, ambulatórios, salas e ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de aula, brinquedoteca, espaços para atendimento discente, auditórios e salas de professores, todos com equipamentos atualizados e boas condições de conforto, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação (ar-condicionado), segurança, acessibilidade e conservação. A Biblioteca é ampla com um acervo físico e virtual (Minha Biblioteca). Outras iniciativas estão presentes na Biblioteca. A IES como um todo tem controle sobre sua gestão patrimonial, avaliação periódica de espaços e equipamentos, além de plano de expansão e atualização. A IES possui uma equipe própria para limpeza, manutenção e gerenciamento de serviços. Há uma lanchonete (cantina) e espaços de convivência por toda IES. A IES contam com o TI para apoio na parte de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação. A IES está processo de digitalização documental. Há um plano de expansão e atualização de equipamentos descritos no PDI, entretanto, sem um acompanhamento baseado em metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho. Em resumo, a IES possui uma infraestrutura que atende às necessidades institucionais.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Conclui-se que a Faculdade Guarapuava (código 5518) demonstra condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades de ensino superior.*

*Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.*

#### **9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da Faculdade Guarapuava (código 5518), situada à Rua Novo Ateneu, nº 1.015, bairro Vale do Jordão, no município de Guarapuava, estado do Paraná, mantida pela UNIÃO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - UNIGUA (código 3419), inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.706/0001-04, com sede no município de Guarapuava, no estado do Paraná, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Assim, em 26 de novembro de 2024, a SERES manifestou-se favorável ao pedido de recredenciamento da Faculdade Guarapuava, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE.

Em face do exposto, acolhendo a decisão da SERES, este Relator encaminha o seguinte voto para apreciação da CES/CNE, nos termos abaixo exarados.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Guarapuava, com sede na Rua Novo Ateneu, nº 1.015, bairro Vale do Jordão, no município de Guarapuava, no estado do Paraná, mantida pela União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda. – UNIGUA, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Mauro Luiz Rabelo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO